

## **LEI Nº 201**

### **Altera a Lei Municipal nº 198 – que criou a Zona Central da cidade de Marmeleiro.**

**HERBERT ANTON SCHIFFL**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de /vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído na Zona Central o trecho da Avenida Dambros e Piva compreendido entre as ruas nove e Vinte e Cinco.

Parágrafo Único – O padrão para as construções será o permitido pelo Parágrafo 1º do Art 2º da lei 198.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a limitar ou estender a Zona Central da cidade por Decreto, de acordo com as novas necessidades e o desenvolvimento urbano da cidade.

At. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos onze dias do mês de maio de 1.978.

**Herbert Anton Schiffl**  
**Prefeito Municipal**